

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA

Instrução Normativa DEPI Nº 4/2023, de 24 de abril de 2023

Estabelece modelos de documentos necessários para compor a pasta técnica no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia.

O Diretor Executivo de Planejamento Integrado, no uso das atribuições da DEPI como órgão orientador sobre a execução de obras e serviços de engenharia e considerando:

- As exigências da Lei Federal 14.133/2021;
- As recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado (TCESP) e Tribunal de Contas da União (TCU) para contratação de obras e Serviços de Engenharia;
- As Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU;
- O estabelecido no [DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013](#);
- As Instruções Normativas DGA Nº 92 e Nº 95;
- As Resoluções GR 012/2023, 013/2023 e 014/2023;

A Implantação da Ferramenta de Análise de Risco de Obras - sistema FARO pelo Tribunal de Contas do Estado, que visa aprimorar a fiscalização dos recursos usados em obras públicas do Estado, para monitorar e apontar possíveis sobrepreços e prevenir possíveis irregularidades na execução de empreendimentos, bem como inibir eventuais ações de corrupção e desvios de recursos;

A obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do [Comunicado GP 10/2022](#), que determina o serviço de recepção de planilhas de obras ou serviços de engenharia (orçamento contratado) para a Ferramenta de Análise de Risco de Obras – FARO pelos jurisdicionados estaduais e municipais a partir de 02/05/2022;

O disposto na [Resolução GR 45/2022](#), que dispõe sobre o serviço de recepção de planilhas de obras ou serviços de engenharia (orçamento contratado) para a Ferramenta de Análise de Risco de Obras - FARO;

A necessidade de definir a padronização da documentação que compõe a pasta técnica de contratação de obras e serviços de engenharia.

Resolve:

Estabelecer modelos de documentos necessários para compor a pasta técnica no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia (exceto para contratação de desenvolvimento de projetos); modelo de planilha de medição a ser utilizado no acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia; e procedimentos para a inserção de dados obrigatórios relativos à execução de obras e serviços de engenharia no sistema FARO.

Art. 1º - A documentação técnica encaminhada para contratação de obras e serviços de engenharia deverá conter os seguintes anexos:

I - Documento com a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido no objeto pretendido, conforme exigido no Art. 18, Lei 14.133/2021;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA (Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou Registro de Responsabilidade Técnica emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), discriminando a elaboração dos projetos, memoriais, orçamentos e demais documentos com responsabilidade técnica;

III - Subsídios Técnicos para elaboração do edital de contratação da obra ou serviço de engenharia conforme anexo II desta IN ([modelo disponível no site da DEPI](#));

IV - Memorial descritivo da Unidade, com informações adicionais sobre o Objeto a ser contratado ([modelo disponível no site da DEPI](#));

V - Projetos básicos / executivos, memoriais descritivos, documentos e informações pertinentes ao Objeto em contratação com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART's);

VI - Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e documentação relativa ao orçamento (CPUs, curva ABC, BDI, LS), conforme definições e modelos constantes no anexo V desta IN e também

disponíveis no doc. “Diretrizes para elaboração da planilha orçamentária”, anexo I, [disponível no site da DEPI](#);

VII - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro sem valores, para preenchimento das licitantes, conforme definições e modelos constantes no anexo VI desta IN e disponíveis no doc. “Diretrizes para elaboração da planilha orçamentária”, [disponível no site da DEPI](#);

VIII - Relatório fotográfico, quando tratar de contratação de reforma ou de remanescente;

Art. 2º - O lançamento no sistema FARO, das planilhas das obras e serviços de engenharia contratados pela Unicamp, ficará a cargo da Unidade/Órgão responsável pela fiscalização da execução de cada uma das obras.

i) Conforme Resolução GR 45/2022, cada Unidade/Órgão deverá designar no mínimo dois funcionários, que serão os responsáveis pelo atendimento aos prazos e pelo lançamento das planilhas no Sistema FARO.

Art. 3º - A obrigatoriedade de inserção das planilhas no Sistema Faro se dará conforme [IN DGA nº 108/2023](#).

Art. 4º - A inserção da planilha da obra contratada no Sistema FARO deverá ser feita dentro do prazo disposto na IN DGA nº 108/2023.

i) O manual com as orientações sobre a inserção está disponível no endereço eletrônico <https://www.depi.unicamp.br/documentos/>, e em anexo a esta Instrução.

ii) O TCE disponibilizou um aplicativo para a validação das planilhas a serem inseridas no Sistema FARO (consultar [seção de documentação](#) da página da Audep). Este aplicativo pode ser usado para teste da compatibilidade das planilhas com os requisitos do Sistema FARO.

Art. 5º - A utilização dos modelos de planilha anexos a esta Instrução Normativa é uma condição obrigatória para licitação de obras e serviços de engenharia, sejam os projetos contratados externamente ou desenvolvidos por profissional da Unicamp. Para obras e serviços de engenharia contratados antes da publicação desta Instrução e após a publicação da Resolução GR 45/2022, a planilha da proposta vencedora do processo licitatório deverá ser adaptada conforme o padrão do sistema FARO antes da inserção.

i) Os modelos de planilha anexos a esta IN buscam facilitar a análise das propostas comerciais das empresas licitantes, bem como utilizá-las durante a fiscalização da execução da obra, além de facilitar o preparo da planilha para a inserção no sistema FARO. Por essas razões, contém mais colunas/informações do que a planilha exigida pelo FARO. A DEPI produziu o Manual de orientação para uso do FARO, anexo a esta IN e disponível no [site da DEPI](#). Entre outras informações, o Manual contém o modelo de planilha a ser seguido e orientação de como utilizá-la.

ii) Os modelos de planilhas e outros documentos estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.depi.unicamp.br/documentos/>.

Art. 6º - São anexos desta Instrução Normativa:

I - Diretrizes para elaboração da planilha orçamentária

II - Subsídios técnicos para elaboração do edital de contratação

III - Memorial descritivo de contratação

IV - Manual de orientação para uso do FARO

V - Modelo de planilha orçamentária de referência “Cheia”

VI - Modelo de planilha orçamentária da licitante “Vazia”

VII - Modelo de planilha “padrão FARO”

VIII - Modelo de planilha orçamentária de medição

Conforme são identificadas necessidades de adequações, os anexos sofrem atualizações, sem aviso prévio. Por esta razão, os documentos atualizados devem ser consultados no site da DEPI, no endereço eletrônico <https://www.depi.unicamp.br/documentos/>

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Douglas Soares Galvão
Diretor Executivo de Planejamento Integrado

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOARES GALVAO, DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO**, em 24/04/2023, às 21:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9A28D16E 2996402C A84EF1E9 2E8A76E9

